TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABÉIS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF N°.006.310.081-95** e **RG Nº. 771.334 SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MASTER CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ nº: 28.123.272.0001/06**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida JK S/N, Quadra 03, Lote 11, CEP: 77.350-000, Centro, Combinado TO, neste ato representado pela senhora Fernanda Braz da Silva CPF nº 722.907.491-68 e RG Nº 1144963 SSP/TO CRC/TO 005922/O-1, doravante denominado de **CONTRATADO.**

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato de serviços contabéis, vinculado ao processo administrativo nº 002/2021, Inexigibilidade de licitação nº 002/2021, de acordo ao contrato inicial cláusula TERCEIRA – DO OBJETO e mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do contrato administrativo inicial nº 002/2021, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 002/2021, inexigibilidade de licitação, que foi celebrado entre as partes em 08 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na cláusula décima segunda do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 10 de Abril de 2024 e findando no dia 10 de Abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica o mesmo valor do contrato inicial da cláusula SÉTIMA – DO PREÇO, 13 (treze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), perfazendo um montante de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificada neste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lavandeira TO, 10 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº. 53.346.195/0001-92
FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
CPF N°.006.310.081-95
RG Nº. 771.334 SSP-TO
CONTRATANTE

MASTER CONTABILIDADE EIRELI-ME
CNPJ Nº: 28.123.272.0001/06
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: _____
CPF Nº : _____

Nome:_____
CPF Nº: _____